



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 5º MÊS, DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22/05/2023, segunda-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; **1º Vice-Presidente:** Wander Araújo de Freitas; **2º Vice-Presidente:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Eloisio José dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausências justificadas dos Vereadores Denise de Stefani Max e Fernando Mendes das Chagas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Você não pode amar a Jesus e não amar a sua Palavra*”. (R. C. Sproul) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Projeto de Lei nº 292/2023 – **Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa “INSTITUTO MEDPLEX DE TECNOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA LTDA”, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Projeto de Lei Complementar nº 24/2021 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) – **Ementa:** “Dispõe sobre a proibição da circulação de Veículos de Tração Animal no Município de Uberaba, institui o Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 66/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – **Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Catarina Evangelista Faria Leopoldino, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 39/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – **Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Valdilene Rocha Costa Alves, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Lei nº 196/2023 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – **Ementa:** “Autoriza denominar Floripa de Jesus dos Santos, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”.



Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 87/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – Ementa: “Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda Markito, e contém outras disposições”. Para tramitação. Aprovado. Expediente Recebido de diversos: Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Vereador **Eloisio José dos Santos** expôs: “Presidente! Eu gostaria de pedir vista do Projeto de Lei nº 222/2023”. – **Projeto de Lei nº 222/23 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Disciplina e regulamenta a Prestação de Serviços Funerários no âmbito do Município de Uberaba e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista do Vereador Eloisio José dos Santos. Aprovado. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 275/2023, de autoria da prefeita municipal”. Foram convidados o Secretário Adjunto da SEDEC, Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro, e o representante da empresa Nelltech, Wesley Bicalho, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 275/23 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.239, de 09 de julho de 2015, que “Autoriza a concessão de uso da área pública e estímulos à empresa ‘Nelltech Gestão de Tecnologia Ltda’ e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos Parlamentares presentes. Colocado o projeto em discussão.** Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Com a palavra o líder do Governo, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Esse projeto busca equalizar as contribuições pagas pela empresa Nelltech Gestão de Tecnologia em relação ao que é suportado pelas demais empresas instaladas no Parque Tecnológico de Uberaba. Nós votamos um projeto nessa Casa sobre a revisão dos pagamentos feitos pelas empresas nas áreas de Univerdecidade. E nós temos que adequar esse projeto justamente por conta daquela lei que nós votamos”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Cleomar Marcos de Oliveira, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 209/2023, de autoria da prefeita municipal”. Foi convidado o Presidente da FUNEL, Luiz Alberto Medina de Carvalho, para participar da presente reunião. **Projeto de Lei nº 209/23 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI).**



Ementa: “Institui o Programa Bolsa-Atleta do Município de Uberaba e dá outras providências”. Leitura dos pareceres efetuada em reunião anterior.

Emenda nº. 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 209/2023 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Modifica termos do inciso X, Art. 7º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 7º (...) X - não estar em cumprimento de punição impostas por Tribunais de Justiça Desportiva e Antidopagem, Ligas, Federações e Confederações das Modalidades correspondentes**”.

Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada.

Emenda nº. 2 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 209/2023 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Modifica termos do inciso V, do art. 11, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 11 (...) V - sofrer punição disciplinar considerada grave pela Comissão Especial de Seleção e julgamento, aplicada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, pelos Tribunais de Justiça Desportiva das Ligas, Federações, Confederações das respectivas Modalidades, bem como da Justiça Desportiva Antidopagem**”.

Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: Aprovada.

Emenda nº. 3 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 209/2023 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Modifica termos do §7º, do art. 5º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º (...) §7º O Valor do Bolsa Atleta pode ser revisto por meio de Decreto, observado a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da FUNEL, desde que respeite o mínimo estipulado no §1º deste artigo**”.

Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: Aprovada.

Emenda nº. 4 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 209/2023 (**Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**): Acrescenta dispositivos ao mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º (...) §2º(...) I - Do total de vagas previstas neste parágrafo, 50% serão destinadas ao gênero feminino**”.

Colocado a Emenda nº 4 em discussão e votação: Rejeitada a emenda.

Emenda nº. 5 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 209/2023 (**Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos**): Modifica termos do inciso II, do Art. 7º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 7º (...) II - Possuir idade mínima de 12 (doze) anos e idade máxima de 30 (trinta) anos até o término das inscrições**”.

Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 5 em votação: Aprovado.

Emenda nº. 5A – Subemenda a Emenda 05 ao Projeto de Lei nº. 209/2023 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**): Suprime dispositivo do Projeto de Lei nº 209/2023, renumerando-se os demais: “**Art. 7º (...) II – SUPRIMIDO**”.

Colocado a Emenda nº 5A em discussão e votação: Aprovada.



6 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 209/2023 (**Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos**): Modifica termos do §2, Art. 5º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º (...) §2º. devem ser concedidas, anualmente, pelo menos 30 (trinta) bolsas, sendo destas 50% (cinquenta por cento), serão destinadas a garantia a população negra computadas eventuais renovações sendo destinadas metade às modalidades esportivas individuais e metade às modalidades esportivas coletivas, observada a disponibilidade financeira da FUNEL**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 6 em votação:

Aprovado. Emenda nº. 7 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 209/2023 (**Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**): Acrescenta o Art. 11º ao mencionado Projeto de Lei em análise, renumerando-se os demais, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 11º A FUNEL garantirá às atletas gestantes ou puérperas, no âmbito da Bolsa-Atleta, o respeito à maternidade e aos direitos que a protegem. (AC) § 1º Caso a atleta não possa comprovar a participação em Competição regional, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão da Bolsa-Atleta, em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente à gestação ou ao puerpério para pleiteá-la. (AC) § 2º À atleta gestante e puérpera será garantido o recebimento regular das parcelas mensais da Bolsa-Atleta, até que possa retomar a atividade esportiva, hipótese em que não se aplica o prazo previsto no caput. (AC) § 3º A comprovação de plena atividade esportiva não será exigida das atletas na prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos no âmbito da Bolsa-Atleta durante o período da gestação ou do puerpério. (AC) § 4º Para fins do disposto neste artigo, a concessão da Bolsa Atleta será garantida às atletas gestantes ou puérperas durante o período da gestação acrescido de até seis meses após o nascimento da criança, desde que o período adicional do benefício não exceda a quinze parcelas mensais consecutivas. (AC) § 5º Retomada a atividade esportiva ou encerrado o prazo previsto no art. 10º, as obrigações assumidas pela atleta no âmbito da Bolsa-Atleta voltarão a ser exigidas. (AC) § 6º Os direitos reconhecidos à atleta gestante ou puérpera não afastarão a possibilidade de a beneficiária da Bolsa-Atleta, respeitada a orientação de seu médico e de seu treinador, continuar ou retomar a atividade esportiva previamente ao encerramento do prazo previsto no § 4º. (AC) § 7º Os direitos reconhecidos à atleta gestante ou puérpera de que trata este artigo aplicam-se à hipótese de adoção (AC)**”. Colocado a Emenda nº 7 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 8** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 209/2023 (**Autoria: Vereadora Luciene Beatriz**



Fachinelli Barbosa): Acrescenta termos ao mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º (...)** **§10 - Encerrado o prazo previsto no caput, terão prioridade para a renovação da Bolsa-Atleta: I - Os atletas de qualquer categoria da Bolsa-Atleta que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos; (AC) II - Os atletas que conquistarem medalhas nos jogos mundiais da federação a qual represente e que seja modalidade olímpica; (AC) III - As atletas gestantes ou puérperas (AC)**”. Colocado a Emenda nº 8 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Com a palavra o líder do Governo, Vereador Almir Silva, para defesa do projeto”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Esse projeto foi desenvolvido em parceria pelo Governo com o Vereador Caio Godoi”. Vereador **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Vocês não sabem o quanto eu fico feliz porque essa é uma luta de dois anos dos esportistas. A gente vem batalhando muito para que esse projeto fosse aprovado. É uma construção minha e do vereador licenciado Celso Neto junto ao Executivo. Eu queria aqui agradecer a figura do Medina, que após a sua entrada na FUNEL também colaborou muito para que isso avançasse e a gente pudesse construir esse projeto. E eu não poderia deixar de citar também a minha equipe jurídica e a equipe jurídica do Vereador Celso Neto. Então eu tenho certeza que esse é um projeto que vai ficar aqui para a história da Câmara, porque vai mudar a vida de muito atleta. Eu tenho certeza que todos os vereadores vão votar a favor”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 312/2022, de autoria da Vereadora Rochelle Bazaga”. Foi convidado o Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude de Uberaba, Doutor Marcelo Geraldo Lemos, para participar da presente reunião. **Projeto de Lei nº 312/2022 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a divulgação do procedimento de “Entrega Legal”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e de Juventude. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e pela maioria simples dos Parlamentares presentes. **Emenda nº. 1 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 312/2022 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga):** Acrescenta o §3º, no Artigo 3º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º (...)** **§3º: Os prédios públicos municipais, estaduais e federais com sede no**



*município, poderão expor os cartazes informativos nos moldes do caput (AC = Acrescentado)”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício Wander Araújo de Freitas expôs: “Com a palavra a Vereadora Rochelle”. Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga expôs: “Esse projeto foi construído a muitas mãos. E vai ser muito comprovado aqui que essas mãos são mãos que não só defendem essa pauta, mas são mãos que estão diariamente lidando com essa pauta lá na ponta. Então eu quero aqui passar a fala para o Doutor Marcelo. E após a fala dele a gente vai exibir um vídeo em que vários profissionais também que lidam com essa temática falarão. Esse tema não é a primeira vez que a gente traz aqui na Casa”. Doutor Marcelo Geraldo Lemos expôs: “Presidente! Eu agradeço o espaço e cumprimento a todos vereadores em nome da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga, que nos trouxe aqui hoje e nos deu essa oportunidade de falar com as senhoras e os senhores. Eu vim aqui hoje pedir a contribuição das senhoras e dos senhores vereadores para essa causa que é de enorme relevância, que vai nos ajudar muito na visibilidade desse tema. Esse tema já é contemplado na nossa legislação federal, tem respaldo constitucional e diariamente nós estamos em vários espaços falando sobre ele, mas precisamos da contribuição das senhoras e dos senhores para que alcancemos mais pessoas. E que todos os uberabenses fiquem sabendo desse tema que os contempla e também as nossas crianças”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 17 (dezesete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente em exercício Wander Araújo de Freitas expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 130/2023, de autoria da prefeita municipal”. Foram convidados a Presidente da APAC Uberaba, Eni Lazara Dornelas Silva, o Secretário de Defesa Social, Coronel Alexandre Marcelo Costa de Oliveira, e a Diretora Central de Patrimônio e Suprimentos, Jacqueline Roméria Teodoro, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 130/23 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados com Trânsito em Julgado da Cidade de Uberaba – MG – APAC, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, aprovação por dois terços (2/3), 14 votos, conforme art. 207, I, K do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício Wander Araújo***



de Freitas expôs: “Com a palavra o líder do Governo, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “O que nós estamos fazendo aqui no dia de hoje é a concessão de uma área para que a APAC possa fazer a construção de sua sede, haja vista que hoje ela está atendendo em um local que não é adequado. É uma entidade que com certeza faz um trabalho muito bonito aqui para a cidade de Uberaba e merece essa nossa confiança. Então eu queria pedir aos nobres vereadores que pudessem com atenção avaliar esse projeto e dar esse voto de confiança para APAC. E que nós possamos aprovar esse projeto no dia de hoje”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Senhor Presidente! Eu peço vista no Projeto de Resolução nº 42/2023, de autoria da Vereadora Denise Stefani Max”. **Projeto de Resolução nº 42/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense **Maria Alenir de Araújo Torres Garcia**, e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Senhor Presidente! Eu peço vista no Projeto de Resolução nº 43/2023, de autoria da Vereadora Denise Stefani Max”. **Projeto de Resolução nº 43/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense **Otilia Soares Garcia**, e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Senhor Presidente! Eu peço vista no Projeto de Resolução nº 45/2023, de autoria da Vereadora Denise Stefani Max”. **Projeto de Resolução nº 45/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense **Deise Maria Rito Macedo**, e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Senhor Presidente! Eu peço vista no Projeto de Resolução nº 46/2023, de autoria da Vereadora Denise Stefani Max”. **Projeto de Resolução nº 46/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense **Renato Lourenço de Araújo**, e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao senhor 1º Secretário a gentileza de proferir a leitura do Projeto de Lei nº 214/2022, de autoria do Vereador Wander Araújo de Freitas”. **Projeto de Lei nº 214/2022**



(Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, instituindo o mês “Maio Furta-Cor”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos Parlamentares presentes. **Emenda nº. 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 214/2022 **(Autoria: Vereadores Denise Stefani Max e Wander Araújo de Freitas):** Modifica o §22 do Art. 9º do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 9º (...) § 22 - Fica instituído “Maio Furta-Cor, Saúde Mental Materna Importa”, dedicado à conscientização, sensibilização, compreensão, acolhimento e cuidados sobre a saúde mental materna**”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o autor do projeto, Professor Wander”. Vereador **Wander Araújo de Freitas** expôs: “É um projeto muito importante, onde a gente tem o objetivo de cuidar da saúde mental das mulheres mães. A gente vem com esse projeto para que a gente possa criar no mês de maio políticas públicas para poder valorizar, cuidar, ter atenção e orientar estas mães de forma especial. Então eu peço para que os caros vereadores possam ter essa sensibilidade em reconhecer e entender que nossas mães precisam de um acompanhamento específico quando se fala de saúde mental. E eu peço a aprovação dos caros colegas”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 83/2023, de autoria do Vereador Diego Fabiano”. **Projeto de Lei nº 83/2023 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio ou quaisquer outros serviços na forma digital”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Defesa do Consumidor e do Patrimônio Público. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e pela maioria simples dos presentes. **Emenda nº. 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 83/2023 **(Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira):** Acrescenta termos à ementa do Projeto de Lei em análise, que passa vigorar com a seguinte redação: “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de*



*disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio ou quaisquer outros serviços na forma digital, e dá outras providências". Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Aprovada**. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: "Com a palavra o autor do projeto, Cabo Diego Fabiano". Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: "A justificativa por si só deixa claro qual é o real objetivo do projeto, que é justamente evitar uma segregação no comércio. O projeto não tem por objetivo criar qualquer tipo de obrigação para aqueles que estão no comércio, mas apenas permitir com que as pessoas possam se contemplarem com aquilo que é oferecido nos estabelecimentos comerciais. Solicito aos nobres pares que possam votar favoráveis e aprovar esse projeto". Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais**. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: "Peço ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 53/2023". **Projeto de Resolução nº 53/2023 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense José Donizete Borges, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. **Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais**. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: "Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 63/2023". **Projeto de Resolução nº 63/2023 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Wagno da Silva Santos, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. **Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais**. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: "Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 64/2023". **Projeto de Resolução nº 64/2023 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Wander Araújo de Freitas, e dá outras providências". Colocado o projeto em discussão e votação. **Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais**. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: "Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 68/2023". **Projeto de Resolução nº 68/2023 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Declara Cidadão Uberabense Tiago Augusto de Sousa, e dá outras providências". Colocado o projeto em*



discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 75/2023”. **Projeto de Resolução nº 75/2023 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Ricardo Santos do Carmo, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 76/2023”. **Projeto de Resolução nº 76/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Lutério Antônio Alves, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 77/2023”. **Projeto de Resolução nº 77/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Mayron Engel Rosa Santos, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 82/2023, de autoria da Mesa Diretora”. **Projeto de Resolução nº 82/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Homologa nomes de personalidades a serem agraciadas com a Medalha “Major Eustáquio”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno e por maioria simples da Casa Legislativa, nos termos do art. 2º da Resolução 762 de 23 de abril de 1991, que alterou a Resolução 594/1985. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Senhor Presidente! Como os dois projetos próximos são de minha autoria e os mesmos já foram lidos em plenário, após pedido de vista do Vereador Caio Godoi, eu solicito a dispensa da leitura dos mesmos”. **Projeto de Lei nº 144/2023 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a publicação diária de relatório de registro de atendimentos a pacientes nas



Unidades Básicas, Matriciais, Regionais e de Saúde da Família do Município de Uberaba e dá outras providências”. **Leitura dos pareceres efetuada em reunião anterior.** Colocado o parecer de inconstitucionalidade em discussão. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Eu solicito aos nobres vereadores que façam a derrubada do parecer. Estão acostadas nos dois projetos as Emendas de nºs 1 e 2, que corrigem os problemas da temporalidade da apresentação dos relatórios”. Vereador **Anderson Donizetti de Souza** expôs: “Na condição de presidente da CCJ a gente deu pela inconstitucionalidade para que seja apreciado pela Casa de Leis e vá para votação”. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Respondendo ao Vereador Anderson, talvez ele não tenha tido acesso às emendas em tempo, mas as emendas solicitam que o relatório deixe de ser diário e passe a ser mensal. E aí a gente consegue tirar essa temporalidade que estava no projeto”. Colocado o parecer de inconstitucionalidade em votação. **Mantido o parecer com 08 (oito) votos SIM e 04 (quatro) NÃO. Projeto Rejeitado.** Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito à Secretária Luciene Fachinelli que faça a leitura do Projeto de Lei nº 146/2023, de autoria do Vereador Tulio Micheli”. **Projeto de Lei nº 146/2023 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a publicação diária de relatório de registro de atendimentos e transferências de pacientes nas Unidades de Pronto Atendimento do Município de Uberaba e dá outras providências”. Colocado o parecer de inconstitucionalidade em discussão. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Senhor Presidente! Eu solicito ao senhor que coloque em votação a derrubada do parecer, reforçando mais uma vez que nós temos emendas que solucionam as demandas ora apresentadas”. Vereador **Anderson Donizetti de Souza** expôs: “Professor Wander! Da mesma forma eu mantenho a inconstitucionalidade, uma vez que a matéria cabe ao Executivo”. Colocado o parecer de inconstitucionalidade em votação. **Mantido o parecer com 09 (nove) votos SIM e 04 (quatro) NÃO. Projeto Rejeitado. Explicação Pessoal:** Vereador **Paulo César Soares** expôs: “Essa comissão que foi escolhida para fazer uma investigação da atual situação do Hospital das Crianças a sociedade de Uberaba tem muita dúvida. Eu gostaria de dizer que o povo aí fora está extremamente preocupado com o resultado que vai vir brevemente dessa comissão formada por três vereadores que pertencem à situação. E eu fiquei muito triste porque esperava que naquela noite pudesse ser escolhido alguém que realmente faz oposição. O povo aí fora espera uma apuração séria. E eu acredito que essa comissão realmente é formada por pessoas capacitadas e honestas, mas são três vereadores que pertencem à situação. Uberaba sabe que a responsabilidade hoje é da gestão. O Hospital das



Crianças é um hospital terceirizado que vive de filantropia, mas quem é responsável é a atual gestão. E quem vai dar a resposta a sociedade uberabense é a comissão que foi escolhida”. Vereador **Wander Araújo de Freitas** expôs: “China! Parabéns pela preocupação. Só que eu nunca vi o senhor passar nem na porta do Hospital da Criança. Se o senhor tivesse tão preocupado assim o senhor teria feito igual esse vereador que entrou com o pedido de abertura da CEI. Eu entrei com o pedido e automaticamente faço parte dessa CEI. Então vale ressaltar que se o senhor não tem credibilidade com o presidente dessa Câmara em participar já não é problema meu. O que eu posso afirmar é que a gente está trabalhando de forma muito séria e ética com o apoio do Ministério Público, Polícia Civil e demais autoridades para saber o que realmente aconteceu e para que a gente traga aqui um parecer justo e correto”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Eu não tenho compromisso com o Governo de ficar votando a coisas aqui a torto e a direito. Põe um projeto ruim aqui, Prefeita Elisa, para ver se eu voto. Eu não tenho compromisso com erro não, Vereador China. E o meu compromisso enquanto relator da Comissão Especial de Inquérito para investigar a morte de um jovem é o compromisso da busca incessante pela verdade”. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Eu pedi ao Presidente Fernando para que me colocasse na comissão. Essa comissão é muito importante. E se cada um de nós entendermos o que está acontecendo ela pode ser um divisor de águas na saúde da cidade de Uberaba”. Presidente em exercício Wander Araújo de Freitas declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 24 de maio de 2023. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO

Alessandra Amaro Dias Piagem
Vereadora

Anderson Donizeti de Souza
Vereador

Almir Pereira da Silva
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

(Cont. ata do dia 22-05-2023 – fls. 13)

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador

Cleomar Marcos de Oliveira
Vereador

Denise de Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Elias Divino da Silva
Vereador

Eloisio José dos Santos
Vereador - 2º Secretário

Fernando Mendes das Chagas
Vereador - Presidente

Ismar Vicente dos Santos
Vereador

Luiz Carlos Donizete da Silva
Vereador

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora - 2ª Vice-Presidente

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César Soares
Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga
Vereadora

Samuel Pereira
Vereador - 1º Secretário

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

(Cont. ata do dia 22-05-2023 – fls. 14)

Wander Araújo de Freitas
Vereador - 1º Vice-Presidente

